

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PAULO HENRIQUE ENZELE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 27/03/1993, nº do CPF 045.841.879-08, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na AVENIDA BERTINO WARMLING, nº 1395, CENTRO, CEP: 85670-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA MEDICA ENZELE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BERTINO WARMLING, nº 1395, CENTRO, Salto do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO HENRIQUE ENZELE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO HENRIQUE ENZELE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

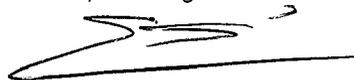
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salto do Lontra - PR, 11 de agosto de 2023



PAULO HENRIQUE ENZELE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA ENZELE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04584187908	PAULO HENRIQUE ENZELE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 07:47 SOB N° 41211876732.
PROTOCOLO: 235697141 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311883049. CNPJ DA SEDE: 51773283000145.
NIRE: 41211876732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2023.
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ. Nº. 51.773.283/0001-45– NIRE. Nº. 41211876732

PAULO HENRIQUE ENZELE, brasileiro, médico, solteiro, nascimento em 27/03/1993, natural de Salto do Lontra/PR, residente e domiciliado na Av. Teodoro Locks nº. 27, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná CEP. 85635,000, portador documento de identidade Rg. nº. 100349043-SSP/PR, emissão em 15/08/2022 e do CPF. 045.841.879-08, na qualidade de sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de CLINICA MEDICA ENZELE LTDA, com sede na cidade de Salto do Lontra, Na Av. Bertino Warmling 1395, centro, CEP. 85670-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 51.773.283/0001-45, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41211876732 por despacho em sessão em 11/08/2023, Resolvem modificar seu contrato conforme cláusula e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos titulares, a título de Antecipação de Lucro.

CLAUSULA 2ª: DA SEDE E DOMICÍLIO, Passa a ser: Av. Teodoro Locks, 27 – Centro Nova Esperança do Sudoeste, Paraná CEP 85635-000.

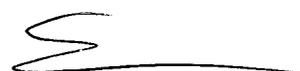
CLAUSULA 3ª: Para tanto, CONSOLIDA e passa a transcrever, na íntegra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CLINICA MEDICA ENEZELE LTDA**
CNPJ. Nº. 51.773.283/0001-45– NIRE. Nº. 41211876732

PAULO HENRIQUE ENZELE, brasileiro, médico, solteiro, nascimento em 27/03/1993, natural de Salto do Lontra/PR, residente e domiciliado na Av. Teodoro Locks nº. 27, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná CEP. 85635,000, portador documento de identidade Rg. nº. 100349043-SSP/PR, emissão em 15/08/2022 e do CPF. 045.841.879-08, na qualidade de sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de CLINICA MEDICA ENZELE LTDA, com sede na Av. Teodoro Locks, 27 – Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná CEP 85635-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 51.773.283/0001-45, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41211876732 por despacho em sessão em 11/08/2023,

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de *CLINICA MEDICA ENZELE LTDA*, com sede à : **Av. Teodoro Locks, 27 – Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP 85635-000.**

CLÁUSULA II - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Contrato social assinado pelo titular.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLÍNICA MÉDICA ENZELE LTDA
CNPJ. Nº. 51.773.283/0001-45– NIRE. Nº. 41211876732

CLAUSULA III - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos titulares, a título de Antecipação de Lucro.

CLAUSULA IV - OBJETO: A empresa terá por objeto o exercício de atividades econômicas de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 11 de Agosto 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

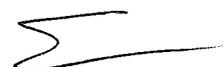
<i>Paulo Henrique Enzele</i>	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406 /2002.

CLÁUSULA VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferida a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA IX- ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **PAULO HENRIQUE ENZELE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CLÍNICA MÉDICA ENZELE LTDA
CNPJ. Nº. 51.773.283/0001-45– NIRE. Nº. 41211876732

CLÁUSULA XI- EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR

NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas

pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucro.

CLAUSULA XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditando o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua titular.

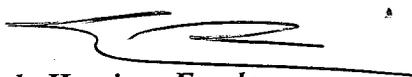
CLÁUSULA XIII- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIX – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA XX - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra/PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento eletronicamente em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra – PR, 09 de Agosto de 2024


Paulo Henrique Enzele
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA ENZELE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04584187908	PAULO HENRIQUE ENZELE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 16:05 SOB N° 20245883967.
PROTOCOLO: 245883967 DE 12/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411425946. CNPJ DA SEDE: 51773283000145.
NIRE: 41211876732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.773.283/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TEODORO LOCKS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9934-9456
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 08:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ: 51.773.283/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:40 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **3E70.AAF1.42BA.60C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035849176-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.773.283/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 51773283000145
NOME.....: CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ/CPF...: 51.773.283/0001-45
ENDEREÇO..: TEODORO LOCKS , 27 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 30 de Janeiro de 2025.
Válida até: 31/03/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 112
Código de autenticidade da certidão: 457294109457294



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.773.283/0001-45
Razão Social: CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
Endereço: AV BERTINO WARMLING 1395 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521336122113070

Informação obtida em 31/01/2025 14:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA ENZELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.773.283/0001-45

Certidão n°: 4047666/2025

Expedição: 23/01/2025, às 08:39:08

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA ENZELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.773.283/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 31 de janeiro de 2025



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

**VALDECIR MARTINS
MAFRA**

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2025.01.31 14:56:09 -03'00'



CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **CLINICA MEDICA ENZELE LTDA**, CNPJ nº **51.773.283/0001-45**, com sede na AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE ENZELE, Portador(a) do RG sob nº 100349043-SSP/PR e CPF nº 045.841.879-08, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM
Telefone: (46) 9934-9456
Banco: NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO AGENCIA 0001
BANCO 0260
C/C: 37373290-8
Chave Pix (se houver): 51.773.283/0001-45

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) PAULO HENRIQUE ENZELE, portador(a) do CPF/MF sob n.º045.841.879-08, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 02/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 31 de janeiro de 2025.



PAULO HENRIQUE ENZELE
CPF: 045.841.879-08
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ: 51.773.283/0001-45

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA ENZELE LTDA**, CNPJ 51.773.283/0001-45, foi inscrita em 28/11/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **20357**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PAULO HENRIQUE ENZELE, inscrito sob o nº. 53950 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/04/2025.

Chave de validação **54ce9da48102b36ec015c9dcca21da8e03b515e**

Emitida eletronicamente via internet em **20/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para o devido fim e a quem interessar possa, que a empresa CLÍNICA MÉDICA ENZELE LTDA, CNPJ 51.773.283/0001-45, através do seu titular DR Paulo Henrique Enzele CRM 53950-PR trabalha no município na unidade hospitalar no Município de Nova Esperança do Sudoeste, desde o dezembro de 2023.

Declaro ainda que o mesmo desempenha suas funções com compromisso, seguindo as normas técnicas de suas funções e da instituição.

Por ser expressão e verdade firmo a presente.

Neiva de Lourdes Giordani
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, 31 de janeiro 2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PAULO HENRIQUE ENZELE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **53950** desde **01/11/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/04/2025.

Chave de validação [e344e2695ced3396af8f2f2124f46de4a2ec1f4a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **20/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações

Do

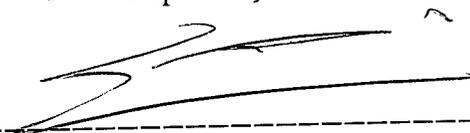
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM
PAULO HENRIQUE ENZELE	53950

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 31 de janeiro de 2025.



PAULO HENRIQUE ENZELE
CPF: 045.841.879-08
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ: 51.773.283/0001-45

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

NOME DA EMPRESA: CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

ENDEREÇO: AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

lote	item	Descrição do item	Qtd	UN	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviços de Plantão que serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. Responsável pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).	800	UN	Clinica Medica Enzele	R\$ 1.570,00	R\$ 1.256.000,00

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

<p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospital de referência de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Observar e executar as rotinas de atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p>					
--	--	--	--	--	--

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

01	02	<p>Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. Responsável pela emergência, internamentos, observações. Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros) Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, ou da alta, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP, solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição.</p>	28	UN	Clinica Medica Enzele	R\$ 2.355,00	R\$ 65.940,00
----	----	--	----	----	-----------------------	--------------	---------------

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

		Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, e com hospitais de referência de acordo com convênio e protocolo. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Observar e executar as rotinas de atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primaria. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.					
01	03	Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade. Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso de caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativas e clinicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente).	12	men	Clinica Medica Enzele	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

CLINICA MEDICA ENZELE LTDA

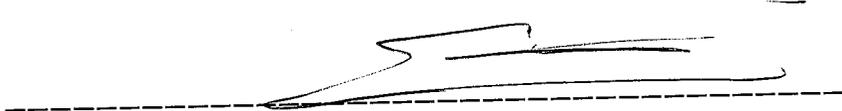
CNPJ: 51.773.283/0001-45

IE: ISENTO

	Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.					
Valor Total						R\$ 1.366.340,00

Prezados, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 31 de janeiro de 2025.


PAULO HENRIQUE ENZELE
CPF: 045.841.879-08
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA
CNPJ: 51.773.283/0001-45

✉ e-mail: PAULO_ENZELE@HOTMAIL.COM

☎ (46) 9934-9456

📍 AV TEODORO LOCKS, 27, CENTRO, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 22 de julho de 2023 e colação de grau em 20 de outubro de 2023, confere o grau de

Médico a

Paulo Henrique Enzele

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 27 de março de 1993, cédula de identidade 100349043, (SESP/PR) e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó/SC, 17 de novembro de 2023.

Pedro Adalberto Aguiar Castro
Diretor de Registro Acadêmico

Prof. Dr. João Alfredo Braidá
Reitor

Para verificar a autenticidade deste Diploma, acesse o link <https://sigaa.ufrs.edu.br/sigaa/diplomadigital> e informe o código de verificação: 15121.15121.095dhe06aa88

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
CNPJ: 11.234.780/0001-50

A Universidade Federal da Fronteira Sul foi criada pela Lei 12.029, de 15/09/2009, publicada no DOU nº 177, Seção 01, Pág. 01 de 16/09/2009

O curso de MEDICINA possui reconhecimento/renovação de reconhecimento pela Portaria 997 SERES/MEC ed. 218, seq. 1, pág. 29 de 18/11/2022, publicado no DOU em 21/11/2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, artigo 48, parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Dados do Registro

Processo nº 23205.036370/2023-89.
Registro nº 7.325, folha nº 39, livro G-M1.

Chapecó, 17/11/2023.

Liana Renata Canonica
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Diplomas
Portaria Nº 801/GR/UFFS/2023, de 06 de setembro de 2023

202300871

